PÁG. 101

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA **TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, APROVADA ATRAVÉS DA **RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023**, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2023 FIRMADO ENTRE **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES** E A PESSOA JURÍDICA **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **32.834.285/0001-52**, CNES nº 8006458, sediada a Rua Lagarto, nº 2020, Bairro São José, Aracaju/se, CEP: 49015-270 neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Ádamo Lima Santana Marcena**, portador da carteira de identidade n° 1.072.858 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n° 861.622.255-34, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 07/2023,** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES,** que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R$ 4.563.186,98 (quatro milhões quinhentos e sessenta e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito reais).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PAG. 103

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PAG. 105

liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;

b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;

f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;

g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;

h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES http://cnes.datasus.gov.br/;

j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;

k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;

l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;

m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PAG. 107

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 108

a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;

b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;

c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;

d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;

e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;

f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;

g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;

h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituinte, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
11.2.1 O DESCREDENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) PÁG. 111

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CRDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5° da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PAG. 113

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 21 de julho de 2023

Franklin Ramires Freire Cardoso

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.07.21 11:03:45 -03'00'

LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA
Ádamo Lima Santana Marcena
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Cecília Santos Reis Nascimento RG Nº. MG2463 SE

02) Itala Soares Barbosa RG Nº 3392303-5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 114

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Quantidade Estimada Mensal	Quantitativo Estimado Anual	Valor Estimado Total
02.01.01.050-0	Biópsia de Vagina	200,00	6000,00	30	360	72.000,00
02.01.01.066-6	Biópsia do Colo Uterino	221,67	9088,33	41	492	109.060,00
02.03.02.008-1	Exame Anatomo-patologico do Colo Uterino - Biópsia	163,12	41269,36	253	3036	495.232,32
02.03.02.002-2	Exame Anatomo-patologico do Colo Uterino - Peca Cirúrgica	114,13	26249,90	230	2760	314.998,80
02.03.02.003-0	Exame Anatomo-patológico Para Congelamento / Parafina	238,65	49639,20	208	2496	595.670,40
02.03.02.006-5	Exame Anatomopatologico de Mama - Biópsia	80,85	18999,75	235	2820	227.997,00
02.03.02.007-3	Exame Anatomopatologico de Mama - Peça Cirúrgica	74,86	17292,66	231	2772	207.511,92
02.03.01.001-9	Exame Citopatologico Cervico-vaginal/microflora	25,51	8036,91	315	3780	96.442,92
02.03.01.004-3	Exame Citopatologico de Mama	46,72	6026,56	129	1548	72.318,69
02.03.01.002-7	Exame Citopatologico Hormonal Seriado (minimo 3 Coletas)	32,94	6686,41	203	2436	80.236,97
02.03.01.003-5	Exame de Citologia Oncotica (exceto Cervico-vaginal)	33,71	13282,40	394	4728	159.388,76
02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (por Marcador)	112,00	5824,00	52	624	69.888,00
02.03.02.004-9	Imunohistoquimica de Neoplasias Malignas (por Marcador)	171,93	152669,40	888	10656	1.832.032,80
02.02.08.021-8	Pesquisa de Helicobacter Pylori	7,28	6489,30	892	10704	77.871,60
XX.XX.XX.XX	Exame Anatomopatológico Histopatológico Gástrico	127,80	255,60	2	24	3.067,20
02.11.04.002-9	Colposcopia	86,10	12455,80	145	1736	149.469,60
	TOTAL		**380265,58**			**4.563.186,98**

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 23

7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

7.2 - PÁG. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.834.285/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:53 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.
Código de controle da certidão: **3530.1667.45B5.551C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

7.2.2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONDOVALE)
PÁG. 25

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 219413 / 2023

Identificação do Contribuinte: 32.834.285/0001-52

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.285/0001-52** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.834.285/0001-52** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **26/05/2023 , válida até 25/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202305266GS285

camila Arruda

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 26

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 287931 / 2023

Identificação do Contribuinte: 32.834.285/0001-52

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.285/0001-52** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.834.285/0001-52** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/07/2023 , válida até 05/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307067QXF9T

Camille Arruda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)
PÁG. 27

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 260578/2023

Identificação do Contribuinte:32.834.285/0001-52
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.285/0001-52** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.834.285/0001-52** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **21/06/2023 15:41:21, válida até 21/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Junho de 2023

Autenticação:202306210MID9X

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

camille Amorim

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE) PÁG. 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Aracaju, 04 de Abril de 2023
Nº. 202300429357

CNPJ: 32.834.285/0001-52

Contribuinte: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTD

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 03/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

camille Araújo

Código de Autenticidade: GG.0066.0028.CI.070C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE)
PÁG. 29

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 12 de Julho de 2023
Nº. 202300444199

CNPJ: 32.834.285/0001-52

Contribuinte:LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTD

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: CF.0025.0011.BB.072C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

camille Amadeu

Voltar | Imprimir

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL
PAG. 30

7.2.4

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.834.285/0001-52
Razão Social: LABORATORIO DE PATOLOG CIRURG E CITOLOGIA LTDA EPP
Endereço: RUA LAGARTO 2020 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062101095443579712

Informação obtida em 21/06/2023 15:34:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

camille Arruda

7.2.5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)
PÁG. 31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.834.285/0001-52
Certidão nº: 28943968/2023
Expedição: 21/06/2023, às 15:43:40
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.834.285/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

camille Arruda

7.2.7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALE)
PÁG. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.834.285/0001-52 **MATRIZ**		**01/10/1991**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOLIM LABORATORIOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAGARTO	**2020**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.015-270	**SAO JOSE**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 3302-7394

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

COPIA CONTROLADA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2019** às **16:54:33** (data e hora de Brasília).

camille Arruda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAÍBA PÁG. 33

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.834.285/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ADAMO LIMA SANTANA MARCENA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	HUGO LEITE DE FARIAS BRITO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	WALTER SANTANA MARCENA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JULIANA CRISTINA CURVELLO GONCALVES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/06/2023** às **13:58** (data e hora de Brasília).

Camila Arruda

7.2.8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) PÁG. 34

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 044775-0 **CNPJ/CPF:** 32.834.285/0001-52
Nome/Razão Social: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGIA E CITOLOGIA LTDA
Nome de Fantasia: SOLIM LABORATORIOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R LAGARTO, 2020 - SAO JOSE - 49015-270, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
8640201	Lab.de anatomia patologica e citologica	08/10/1991
8640202	Laboratorios clinicos	08/10/1991

Aracaju (SE), em 03 de Novembro de 2017.

Cartão impresso através do endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

carmem Arruda

CÓPIA CONTROLADA

PÁG. 116

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I | Edição Nº 290 de segunda-feira, 24 de julho de 2023 | Nº de páginas: 31

SUMÁRIO:

- **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023** - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
- **TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023** - TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023
- **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023** - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

PÁG. 117

EXTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 07/2023. **Objeto**: **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES. Empresa: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **32.834.285/0001-52**, CNES nº 8006458, sediada a Rua Lagarto, nº 2020, Bairro São José, Aracaju/se, CEP: 49015-270; **Valor Global Estimado:** R$ 4.563.186,98 (quatro milhões quinhentos e sessenta e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito reais); Termo de Credenciamento nº 07/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 21 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I | Edição Nº 290 de segunda-feira, 24 de julho de 2023 | Nº de páginas: 31

PÁG. 118

SUMÁRIO:

- **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023** - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
- **TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023** - TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023
- **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023** - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

PÁG. 119

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA **TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, APROVADA ATRAVÉS DA **RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023**, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES** E A PESSOA JURÍDICA **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **32.834.285/0001-52**, CNES nº 8006458, sediada a Rua Lagarto, nº 2020, Bairro São José, Aracaju/se, CEP: 49015-270 neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Ádamo Lima Santana Marcena**, portador da carteira de identidade nº 1.072.858 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 861.622.255-34, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 07/2023,** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES,** que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R$ 4.563.186,98 (quatro milhões quinhentos e sessenta e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito reais).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales Conivales

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;
§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;
§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponivel para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilibrio econômico/financeiro da avença.
§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.
3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03
https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales Conivales

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03
https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales Conivales

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;

b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;

f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;

g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;

h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES http://cnes.datasus.gov.br/;

j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;

k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;

l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;

m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03
https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales_ Conivales

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:
8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales_ Conivales

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03
https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales_ Conivales

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.
10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituinte, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDENCIAMENTO
11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
11.2.1 O DESCREDENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CRDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5° da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03
https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales_ Conivales

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

PÁG. 130

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03
https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales Conivales

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 21 de julho de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534 Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534 Dados: 2023.07.21 11:03:45 -03'00'

LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA
Ádamo Lima Santana Marcena
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Cecília Santos de Jesus Nascimento RG Nº. JJ92463 SE

02) Jaila Soares Barbosa RG Nº 3392303 5

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

EXTRATO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Quantidade Estimada Mensal	Quantitativo Estimado Anual	Valor Estimado Total
02.01.01.050-0	Biópsia de Vagina	200,00	6000,00	30	360	72.000,00
02.01.01.066-6	Biópsia do Colo Uterino	221,67	9088,33	41	492	109.060,00
02.03.02.008-1	Exame Anatomo-patologico do Colo Uterino - Biópsia	163,12	41269,36	253	3036	495.232,32
02.03.02.002-2	Exame Anatomo-patologico do Colo Uterino - Peca Cirúrgica	114,13	26249,90	230	2760	314.998,80
02.03.02.003-0	Exame Anatomo-patológico Para Congelamento / Parafina	238,65	49639,20	208	2496	595.670,40
02.03.02.006-5	Exame Anatomopatologico de Mama - Biópsia	80,85	18999,75	235	2820	227.997,00
02.03.02.007-3	Exame Anatomopatologico de Mama - Peça Cirúrgica	74,86	17292,66	231	2772	207.511,92
02.03.01.001-9	Exame Citopatologico Cervico-vaginal/microflora	25,51	8036,91	315	3780	96.442,92
02.03.01.004-3	Exame Citopatologico de Mama	46,72	6026,56	129	1548	72.318,69
02.03.01.002-7	Exame Citopatologico Hormonal Seriado (minimo 3 Coletas)	32,94	6686,41	203	2436	80.236,97
02.03.01.003-5	Exame de Citologia Oncotica (exceto Cervico-vaginal)	33,71	13282,40	394	4728	159.388,76
02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de Hemopatias Malignas (por Marcador)	112,00	5824,00	52	624	69.888,00
02.03.02.004-9	Imunohistoquimica de Neoplasias Malignas (por Marcador)	171,93	152669,40	888	10656	1.832.032,80
02.02.08.021-8	Pesquisa de Helicobacter Pylori	7,28	6489,30	892	10704	77.871,60
XX.XX.XX.XX	Exame Anatomopatológico Histopatológico Gástrico	127,80	255,60	2	24	3.067,20
02.11.04.002-9	Colposcopia	86,10	12455,80	145	1736	149.469,60
	TOTAL		380265,58			4.563.186,98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03
https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales_ Conivales

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 133

ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I | Edição Nº 291 de terça-feira, 25 de julho de 2023 | Nº de páginas: 16

SUMÁRIO:

- **RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023** - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIMENTO Nº 07/2023
- **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023** - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

PÁG. 134

RESOLUÇÃO

CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 67/2023
DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento **nº. 07/2023**, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES**, sendo contratada a **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **32.834.285/0001-52**, CNES nº 8006458, sediada a Rua Lagarto, nº 2020, Bairro São José, Aracaju/se, CEP: 49015-270.

I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.

II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade n°. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.

III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade n°. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 21 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Assinado digitalmente por 58854312568 - FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade Nº. 07/2023

Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023

Objeto:

Diagnostico Por Laboratorio Clinico e Diagnosticos por Especialidades

Contratada:

LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA - SOLIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE)
PÁG. 01

ATENTA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO			
CNPJ: 32834285/0001-52 **RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA** **Nº do CNES: 8006458**			
6.1.1 - SICAF			
6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**	**NADA CONSTA**		
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**	**NADA CONSTA**		
CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	**STATUS**	**OBS.**	**DATA**
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	**OK**		**29/06/2023**
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	**OK**		**29/06/2023**
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	**OK**		**29/06/2023**
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	**OK**		**29/06/2023**
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	**OK**		**29/06/2023**
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	**OK**		**29/06/2023**
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respetivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.	**OK**		**29/06/2023**
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	**OK**		**22/06/2023**
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	**OK**		**22/06/2023**
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	**OK**		**22/06/2023**
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	**OK**		**22/06/2023**
7.2.5 -Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	**OK**		**22/06/2023**

Camille Amorim

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO FRANCISCO (CONVALE)
PÁG. 02

7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	**OK**		**22/06/2023**
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	**OK**		**22/06/2023**
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	**OK**		**22/06/2023**
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	**OK**		**22/06/2023**
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	**OK**	**PNCQ- Certificado**	**22/06/2023**
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	**OK**		**29/06/2023**
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	**OK**		**22/06/2023**
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	**OK**	**CERTIFICADO R.TECNICA**	**30/06/2023**
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	**OK**		**30/06/2023**
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	**OK**		**30/06/2023**
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	**OK**		**22/06/2023**
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	**OK**		**22/06/2023**
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	**Não se aplica**		
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	**OK**		**30/06/2023**
ANEXO III - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	**OK**		**30/06/2023**
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade	**OK**		**30/06/2023**
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores	**OK**		**30/06/2023**
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	**OK**		**30/06/2023**
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	**OK**		**03/07/2023**
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	**OK**		**30/06/2023**
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	**OK**		**30/06/2023**
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	**OK**		**30/06/2023**
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			

Carmen Arruda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE-SF)
PÁG. 03

7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	**OK**		**03/07/2023**
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO			
15.1 O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	**PENDENTE DE ENVIO**		**03/07/2023**

Camilla Arruda

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 04
CONIVALES

6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)
PÁG. 05

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2023 13:32:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA**
CNPJ: **32.834.285/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

camila Aranda

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 06

7-DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32834285000152

Razão Social: Laboratorio De Patologia Cirurgica E Citologia Ltda

Nome Fantasia: Laboratorio De Patologia Cirurgica E Citologia Ltda

CEP: 49015270

Endereço: R Lagarto

Bairro: Sao Jose

Número: 221

Complemento:

Cidade: Aracaju

Estado: Se

Telefone: (79) 3302-7394

Celular: (79)99835-0274

CNES: 8006458

Dados Bancários

CNPJ : 32834285000152

Razão Social : Laboratorio De Patologia Cirurgica E Citologia Ltda

Nome Banco : Banco do Brasil

Agência : 12246

Número da Conta : 4118189

Profissionais

Profissional: 190 - Hugo Leite De Farias Brito

Procedimento	Local de atendimento
Biopsia De Vagina	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Biopsia Do Colo Uterino	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomo-patologico Do Colo Uterino - Biopsia	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomo-patologico Do Colo Uterino - Peca Cirurgica	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomo-patologico Para Congelamento / Parafina (exceto	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomopatologico De Mama - Biopsia	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomopatologico De Mama - Peca Cirurgica	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomopatológico Histopatológico Gástrico	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Citopatologico Cervico-vaginal/microflora	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Citopatologico De Mama	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Citopatologico Hormonal Seriado (minimo 3 Coletas)	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame De Citologia Oncotica (exceto Cervico-vaginal)	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270

Profissional: 190 - Hugo Leite De Farias Brito

Procedimento	Local de atendimento
Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (por Marcador)	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Imunohistoquimica De Neoplasias Malignas (por Marcador)	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Pesquisa De Helicobacter Pylori	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270

Profissional: 191 - Juliana Cristina Curvello Goncalves

Procedimento	Local de atendimento
Biopsia Do Colo Uterino	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Colposcopia	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomo-patologico Do Colo Uterino - Biopsia	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomo-patologico Do Colo Uterino - Peca Cirurgica	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomopatológico Histopatológico Gástrico	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Citopatologico Hormonal Seriado (minimo 3 Coletas)	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270

Profissional: 189 - Sonia Maria Lima Santana Marcena

Procedimento	Local de atendimento
[illegible]sia De Vagina	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomo-patologico Do Colo Uterino - Biopsia	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomo-patologico Do Colo Uterino - Peca Cirurgica	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomo-patológico Para Congelamento / Parafina (exceto	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomopatologico De Mama - Biopsia	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomopatologico De Mama - Peca Cirurgica	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Anatomopatológico Histopatológico Gástrico	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Citopatologico Cervico-vaginal/microflora	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Citopatologico De Mama	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame Citopatologico Hormonal Seriado (minimo 3 Coletas)	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Exame De Citologia Oncotica (exceto Cervico-vaginal)	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (por Marcador)	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
[illegible]ohistoquimica De Neoplasias Malignas (por Marcador)	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270
Pesquisa De Helicobacter Pylori	Rua Lagarto 2020, Aracaju - 49015-270

Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : Sônia Lima Santana Marcena

RG : 1178555

Órgão Expeditor : SSP-SE

CPF : 033.728.805-44

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 225

Telefone : (79)9910-4794

E-mail : solimlab@gmail.com

Cidade : Aracaju

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO [illegible] (CONVALE) PÁG. 08

Estado : Sergipe

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO V... (CONVALES) ... FRANCISCO

PÁG. 09

Responsável Juridico

Nome : ADAMO LIMA SANTANA MARCENA

RG : 1072858

Órgão Expeditor : SSP-SE

CPF : 861.622.255-34

E-mail : adamolima@solimlab.com.br

Telefone : (79)9145-3300

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : BRASILEIRA

Profissão : EMPRESARIAL

Cargo : DIRETOR ADMINISTRATIVO

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

: 49000-239

Endereço : Rua Doutor Silvio Cabral de Santana

Bairro : Aruana

Número : 500

Complemento: CASA 63

Responsável Recepção

Nome: CAMILA MARIA TORRES LIMA

RG: 31320686

Órgão Expeditor: SSP-SE

CPF: 019.514.365-55

Telefone: (79)9134-1172

ail: atendimento@solimlab.com.br

Responsável Faturamento

Nome: GICÉLIA SANTOS DE JESUS NASCIMENTO

RG:1192463

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 662.725.215-53

Telefone: (79)9987-3181

E-mail: contasmedicas@solimlab.com.br

camila maria

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) PÁG. 10

7.1-PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)
PÁG. 11

Camila Amanda

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
HUGO LEITE DE FARIAS BRITO

CRM-AP
003004/96

FILIAÇÃO
JOSÉ CORREIA DE FARIAS BRITO
VETÚRIA LEITE BRITO

DATA DE INSCRIÇÃO
22/11/2005

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
588.761.814-72

RG / ÓRGÃO EMISSOR
962.837/SSP-PB

TÍTULO DE ELEITOR
013119401244

SEÇÃO
0093

ZONA
036

DATA DE NASCIMENTO
30/12/1967

NATURALIDADE
PAULO AFONSO-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU,24/04/2017

02497/26

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

PELO CÓDIGO PENAL É CRIME FALSIFICAR OU ALTERAR QUALQUER REGISTRO PÚBLICO (ARTIGO 297 E 298)

Camille Resende

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE SÃO FRANCISCO CONVALES

PÁG. 12

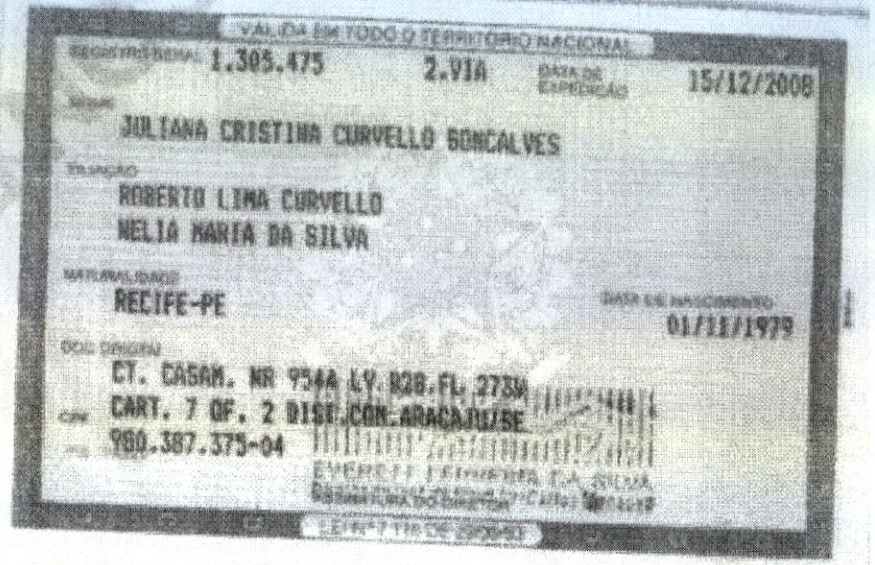

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PMG 13

7.J.2 a 7.J.7

PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)
FOLHA 14

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA.

SÔNIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA, brasileira, médica, nascida na cidade de Aracaju-SE, em 01/03/1945, casada em regime de comunhão de bens, portadora da carteira de identidade nº. 117.855-5/SSP-SE, CPF nº. 033.728.805-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Osorio de Araújo Ramos nº 370, apto. 1203, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE, CEP nº 49.020-700; **ÁDAMO LIMA SANTANA MARCENA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido na cidade de Aracaju-SE, em 25/01/1977, portador da carteira de identidade nº. 1.072.858-SSP/SE, CPF nº. 861.622.255-34, residente e domiciliado na Av. Dr. Silvio Cabral de Santana, 500, Condomínio Guilhermino Rezende, Casa 64, Bairro Aruanda, Aracaju-SE, CEP nº 49.000-239; **WALTER SANTANA MARCENA JUNIOR,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, nascido na cidade de Aracaju/SE, em 18/07/1980, portador da carteira de identidade nº. 1.162.351/SSP-SE, CPF nº 952.560.835-20; residente e domiciliado na Avenida Paulo Silva nº 2222, apartamento 402, bloco 1, Villaggio di Venezia, Bairro Farolandia, CEP nº 49032-500, Aracaju-SE; **HUGO LEITE DE FARIAS BRITO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 30/12/1967 na cidade de Paulo Afonso/BA, inscrito no RG sob o nº 962.837 - SSP-PB; CPF nº: 568.761.814-72, residente e domiciliado na Rua Terêncio Sampaio, 215, apto. 902, bairro Grageru; CEP 49025700; Registro profissional: CRM-SE: 3004; **JULIANA CRISTINA CURVELLO GONÇALVES,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 01/11/1979 na cidade de Recife/PE, inscrita no RG sob o nº 1305475/SSP-SE; CPF nº: 980.387.375-04, residente e domiciliada na Rua Lourival Chagas, nº 125, apto 1201, Edifício *Harmonie*, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49025-390; Registro profissional: CRM-SE: 3243, sócios da sociedade empresaria limitada denominada **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA.**, estabelecida na Rua Lagarto, 2020, Bairro São José, Aracaju-SE, CEP nº. 49.015-270, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28200375257, em sessão 27/12/2005, CNPJ nº. 32.834.285/0001-52, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações em seu contrato social:

1– Alterar o endereço da filial localizada na Av. Coronel Stanley Silveira, nº 73, salas 325 e 326, CEP nº 49.015-400, Bairro São José, Aracaju-SE para Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira, 33, salas 325 e 326, CEP nº 49.015-400, Bairro São José, Aracaju-SE e da filial localizada na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2277, sala 102, Centro Médico Jardins, Bairro Jardins, Aracaju SE, CEP nº 49.026-010 para Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2131, sala 102, Centro Médico Jardins, Bairro Jardins, Aracaju-SE, CEP nº 49.026-010.

Em vista da modificação acima descrita, as cláusulas segunda do contrato social passará a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede

A sociedade tem sua sede na Rua Lagarto, 2020, Bairro São José, Aracaju-SE, CEP nº 49015-270, com filiais na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, 211, sala 603, CEP nº. 49.010-410, Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira, 33, salas 325 e 326, CEP nº 49.015-400, Bairro São José, Aracaju-SE, Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2131, sala 102, Centro Médico Jardins, Bairro Jardins, Aracaju-SE, CEP nº 49026-010 e Rua Doutor Macayr Leite, 385, bairro Salgado Filho, Aracaju-SE, CEP nº 49.020-295.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alteradas pela presente alteração contratual.

Os sócios decidem ainda consolidar o Contrato Social da sociedade para refletir as deliberações acima, passando a vigorar em seu inteiro teor com a seguinte redação:

Camilla Arruda

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:24 SOB Nº 20180112783.
PROTOCOLO: 180112783 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801401343. NIRE: 28200375257.
LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/04/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA.

LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA.**, tendo como nome de fantasia "**SOLIM LABORATORIOS**".

CLAUSULA SEGUNDA – Sede

A sociedade tem sua sede na Rua Lagarto, 2020, Bairro São José, Aracaju-SE, CEP nº 49015-270, com filiais na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, 211, sala 603, CEP nº. 49.010-410, Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira, 33, salas 325 e 326, CEP nº 49.015-400, Bairro São José, Aracaju-SE, Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2131, sala 102, Centro Médico Jardins, Bairro Jardins, Aracaju-SE, CEP nº 49026-010 e Rua Doutor Moacyr Leite, 385, bairro Salgado Filho, Aracaju-SE, CEP nº 49.020-295.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivos da Sociedade

A sociedade tem como objetivos a exploração dos serviços de análise e exames de laboratório de anatomia patológica, citologia e serviços de laboratório de análises clínicas.

CLAUSULA QUARTA – Capital Social

O capital social é de R$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil), quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real), cada, devidamente integralizadas neste ato em moeda corrente do pais, e assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	Percentual
Sônia Maria Lima Santana Marcena	17.400	R$ 17.400,00	58%
Ádamo Lima Santana Marcena	6.000	R$ 6.000,00	20%
Walter Santana Marcena Junior	6.000	R$ 6.000,00	20%
Hugo Leite de Farias Brito	300	R$ 300,00	1%
Juliana Cristina Curvello Gonçalves	300	R$ 300,00	1%
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**	100%

PARÁGRAFO ÚNICO- Os sócios **WALTER SANTANA MARCENA JUNIOR, HUGO LEITE DE FARIAS BRITO e JULIANA CRISTINA CURVELLO GONÇALVES** assumem todos os deveres e direitos sociais **no limite das suas responsabilidades**, com direitos e obrigações equivalentes aos demais sócios, ressalvando-se expressamente a impossibilidade de exercer a administração da sociedade.

CLAUSULA QUINTA – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Duração e Termo do Exercício Social

As atividades da sociedade foram iniciadas em 19/10/1991, e sua duração é por tempo indeterminado nos termos da legislação vigente, ficando estabelecido o mês de dezembro para o fim do exercício social.

CÓPIA CONTROLADA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:24 SOB Nº 20180112783.
PROTOCOLO: 180112783 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801401343. NIRE: 28200375257.
LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/04/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 16
(PARNAVALE)

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá em conjunto aos sócios **SÔNIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA e ÁDAMO LIMA SANTANA MARCENA** que se incumbirão de toda a gestão e operações da sociedade, com exceção da alienação de patrimônio imóvel, que dependerá única e exclusivamente da assinatura da sócia majoritária. No mais os sócios nominados nesta cláusula representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar notificações documentos, procurações, cartas, ofícios, receber judiciais e extrajudiciais; assim como quaisquer documentos relativos à sociedade; junto a bancos, repartições, órgãos públicos e fornecedores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios **WALTER SANTANA MARCENA JUNIOR; HUGO LEITE DE FARIAS BRITO e JULIANA CRISTINA CURVELLO GONÇALVES não** participarão da administração da sociedade, sob qualquer pretexto.

CLÁUSILA OITAVA – Lucros e/ou prejuízos

Os sócios poderão estipular a qualquer tempo, e por instrumento particular, critérios de diferenciação na distribuição de lucros e das perdas, que não guardem relação direta com a sua participação societária, conforme regra de exceção prevista no artigo 1007 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Retirada Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as licitações legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA – Filiais e outras dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Reuniões

As reuniões de diretoria, serão convocadas a qualquer tempo através de correspondência, inclusive e-mail, dirigida aos demais sócios, assinada pelo sócio majoritário, ou administrador, de acordo com as necessidades da empresa. Ficando dispensada a reunião ou assembléia, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Deliberação Social

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social, sendo as quotas indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios que em igualdade de condições, terão o direito de preferência nas quotas cedidas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Dissolução da Sociedade

Em caso de falecimento, perda de capacidade ou interdição de qualquer sócio, a sociedade seguirá com os sócios remanescentes, sem que seja permitido o ingresso de eventuais herdeiros e/ou do cônjuge sobrevivente. Nessa situação serão apurados os haveres e liquidado com base no patrimônio líquido da sociedade, verificado na data da resolução com base em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento da quantia apurada será parcelado em 60 (sessenta) parcelas de igual valor, com o vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após a definição dos valores a serem pagos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:24 SOB Nº 20180112783.
PROTOCOLO: 180112783 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801401343. NIRE: 28200375257.
LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/04/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO CONVALES (CONVALES)

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Desimpedimento/ Disposições Finais

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao tempo que elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir qualquer dúvida por ventura surgida durante a vigência deste contrato.

Aracaju, 01 e março de 2018.

SÔNIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA
Sócia Administradora

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA
Sócio Administrador

WALTER SANTANA MARCENA JUNIOR
Sócio

6º OFÍCIO Leina Gomes de Lima Teixeira

JULIANA CRISTINA CURVELLO GONÇALVES
Sócia

HUGO LEITE DE FARIAS BRITO
Sócio

CÓPIA CONFERIDA

TESTEMUNHAS

ADEMIR BATISTA DA SILVA
CI nº 304.580-SSP/SE

DOMINGOS DIAS DE SANTANA NETO
CI nº 213.168-SSP/SE

Camila Azevedo

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:24 SOB Nº 20180112783.
PROTOCOLO: 180112783 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801401343. NIRE: 28200375257.
LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/04/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Itabaiana, Nº 177 - Centro
Aracaju - SE - CEP 49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644
Reconheço por semelhança a firma de JULIANA CRISTINA CURVELLO GONÇALVES, Op: DERIK NASCIMENTO - Escrevente. 17/04/2018 08:47:42
Selo TJSE: 201829920021089 Acesse: www.tjse.jus.br/x/[illegible]
Cartório Leônia Gama

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tabeliã e Oficial Titular
Suely Gama Bispo
Substituta Geral
Derik Widson Gois Nascimento
Escrevente
Rua Itabaiana, 177 - Fones: (79) 3211-8744 / 3213-7644
Aracaju - Sergipe

CÓPIA CONTROLADA

Pierete | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Sonia Maria Lima Santana Marcena
Selo TJSE: 201829527084912
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/6UTT9J
Aracaju, 17/04/2018 08:17:55 4307
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Au
Emol.:R$3,52 Selo:R$0,00 FERD:R$0,70 Total:R$4,22
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

Pierete | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Walter Santana Marcena Junior
Selo TJSE: 201829527084914
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/63AF7N
Aracaju, 17/04/2018 08:18:53 12841
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Au
Emol.:R$3,52 Selo:R$0,00 FERD:R$0,70 Total:R$4,22
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

Pierete | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Adamo Lima Santana Marcena
Selo TJSE: 201829527084913
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/JEJXHZ
Aracaju, 17/04/2018 08:18:24 10098
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Au
Emol.:R$3,52 Selo:R$0,00 FERD:R$0,70 Total:R$4,22
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

Pierete | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Hugo Leite de Farias Brito
Selo TJSE: 201829527084916
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/TCD98U
Aracaju, 17/04/2018 08:19:32 1902
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Au
Emol.:R$3,52 Selo:R$0,00 FERD:R$0,70 Total:R$4,22
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214.3397

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:24 SOB Nº 20180112783.
PROTOCOLO: 180112783 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801401343. NIRE: 28200375257.
LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/04/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE/SE)
PÁG. 19

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Sergipe certifica que em 17/04/2018, foi realizado para a empresa LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180112783	20180112783	002 / 024	28900119938	32.834.285/0004-03	Rua coronel stanley fernandes da silveira, 33

Camille Arruda

CÓPIA CONTROLADA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA", COM SEDE À AV. GONÇALO ROLLEMBERG LEITE Nº 1490, BAIRRO SUISSA, NESTA CIDADE DE ARACAJU, SERGIPE, DO TEOR SEGUINTE:

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE FRANCISCO (CONVAIFC) PÁG. 20

Por este Instrumento particular de contrato que vai datado e assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas adiante firmadas, a este ato presentes, SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA, brasileira, casada, maior, médica, natural de Aracaju, Sergipe, residente e domiciliada à Pça. Graccho Cardoso nº 76, aptº 401, nesta Cidade de Aracaju, Sergipe, portadora da C.I.nº 117.855 - SSP/SE, inscrito no C.P.F.(MF) 033.728.805-44 e WALTER SANTANA MARCENA, brasileiro, casado, maior, Professor, natural de Aracaju, Sergipe, residente e domiciliado à Praça Graccho Cardoso nº 76, aptº 401, nesta Cidade de Aracaju, Sergipe, portador da C.I.nº 107.291-SSP/SE; inscrito no C.P.F.(MF) nº 060.452.605-97, têm entre sí, justo e contratado a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de "LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA".

CLÁUSULA II - A sociedade terá sua sede na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, à Av. Gonçalo Rollemberg Leite nº ... 1490, Bairro Suissa, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo comercial de prestação de serviços, análise e exames de laboratório, anatomia patológica e citologia.

CLÁUSULA IV - O Capital Social é de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), dividido em 1.200 (hum mil e duzentas) quotas de capital no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada quota, e subscritas em:

SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA	1.000 quotas, vl.	Cr$ 1.000.000,00
WALTER SANTANA MARCENA	200 quotas, vl.	200.000,00
Totalizando	1.200 quotas, vl.	Cr$ 1.200.000,00

Parágrafo Único - As quotas de capital serão integralizadas da seguinte forma: a sócia Sonia Maria Lima Santana Marcena, integraliza, neste ato o valor total de suas quotas de capital subscritas, em moeda corrente o valor de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) e Cr$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), em equipamentos de laboratório, constantes da relação em anexo; o sócio WALTER SANTANA MARCENA; integraliza, neste ato,em moeda corrente, o valor total de suas quotas de capital subscritas, Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VI - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

COPIA CONTROLADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 21

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA "LABORATÓRIO DE PATOLOGIA/ CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA", COM SEDE À AV. GONÇALI ROLLEMBERG LEITE Nº 1490, BAIRRO SU ISSA, NESTA CIDADE DE ARACAJU, SERGIPE, DO TEOR SEGUINTE:

CLÁUSULA VII - A Gerência da sociedade será exercida pela sócia SÔNIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA VIII - O uso da firma será feito pela sócia-gerente SÔNIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA, exclusivamente para negócios da prórpia sociedade.

CLÁUSULA IX - Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão direito a retiradas mensais a título de lucros na forma da legislação em vigor para participantes de sociedade civil.

CLÁUSULA X - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA XI - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA XII - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a Cláusula XIII, deste instrumento.

CLÁUSULA XIII - No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios a sociedade é extinta, levantando-SE um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA XIV - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 9.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA XV - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Camilla Arruda

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA "LABORATÓRIO DE PATOLOGIA/ CIRÚRUGICA E CITOLOGIA LTDA", COM SEDE À AV. GONÇALO ROLLEMBERG LEITE Nº 1490, BAIRRO SU ISSA, NESTA CIDADE DE ARACAJU, SERGIPE, DO TEOR SEGUINTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO CONVALE
PÁG. 22

E por se acharem em perfeito acordo, em tu do quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas tes temunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destina a registro e arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros desta sociedade presentes a este ato, DECLARAM nos termos da portaria DNRC-04 de 10.07.1980, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhos impeçam de exercer atividades mercantis.

Aracaju, 26 de setembro de 1991

Sônia Maria Lima Santana Marcena
SÔNIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA

Walter Santana Marcena
WALTER SANTANA MARCENA

TESTEMUNHAS:

Giovana Cabral Monteiro
GIOVANA CABRAL MONTEIRO

Túlio Cabral Monteiro
TÚLIO CABRAL MONTEIRO

CÓPIA CONTROLADA

ASSINATURA DA RAZÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO.

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRUGICA E CITOLOGIA LTDA

Sônia Maria Lima Santana Marcena
SÔNIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA
Sócia-Gerente

Camille Aranda

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
ARACAJU

Registrado em 01 / 10 / 1991
A 21 Nº 14.975
8.753
8753
01 10 91
Vania Elisa de O. Montes

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 23

7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

7.2 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALE) PÁG. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA
CNPJ: 32.834.285/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:53 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.
Código de controle da certidão: **3530.1667.45B5.551C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

camilla Arruda

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

7.2.2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONSVALE)
PÁG. 25

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 219413 / 2023

Identificação do Contribuinte: 32.834.285/0001-52

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.285/0001-52** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.834.285/0001-52** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **26/05/2023 , válida até 25/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202305266GS285

camila Arruda

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO FRANCISCO (CONTIVALE)
PÁG. 26

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 287931 / 2023

Identificação do Contribuinte: 32.834.285/0001-52

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.285/0001-52** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.834.285/0001-52** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/07/2023 , válida até 05/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307067QXF9T

Camille Arruda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) PÁG. 27

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 260578/2023

Identificação do Contribuinte:32.834.285/0001-52
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.834.285/0001-52** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.834.285/0001-52** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **21/06/2023 15:41:21, válida até 21/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Junho de 2023

Autenticação:202306210MID9X

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

camille Arruda

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

7.2.3 PÁG. 28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Aracaju, 04 de Abril de 2023
Nº. 202300429357

CNPJ: 32.834.285/0001-52

Contribuinte: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTD

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 03/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

camilla Arruda

Código de Autenticidade: GG.0066.0028.CI.070C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE)
PÁG. 29

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 12 de Julho de 2023
Nº. 202300444199

CNPJ: 32.834.285/0001-52

Contribuinte:LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTD

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: CF.0025.0011.BB.072C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

camille Amado

Voltar | Imprimir

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO PÁG. 30

7.2.4

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.834.285/0001-52
Razão Social: LABORATORIO DE PATOLOG CIRURG E CITOLOGIA LTDA EPP
Endereço: RUA LAGARTO 2020 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062101095443579712

Informação obtida em 21/06/2023 15:34:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

camille Arruda

7.2.5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES) PÁG. 31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.834.285/0001-52
Certidão nº: 28943968/2023
Expedição: 21/06/2023, às 15:43:40
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.834.285/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

camilla Arruda

7.2.7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALE) PAG. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.834.285/0001-52 MATRIZ		01/10/1991

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOLIM LABORATORIOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R LAGARTO	2020	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.015-270	SAO JOSE	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(79) 3302-7394

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

COPIA CONTROLADA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2019** às **16:54:33** (data e hora de Brasília).

camille Arruda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAÍBA
PÁG. 33

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.834.285/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ADAMO LIMA SANTANA MARCENA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	HUGO LEITE DE FARIAS BRITO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	WALTER SANTANA MARCENA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JULIANA CRISTINA CURVELLO GONCALVES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/06/2023** às **13:58** (data e hora de Brasília).

camila Arruda

7.2.8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE/SE)
PÁG. 34

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 044775-0 **CNPJ/CPF:** 32.834.285/0001-52
Nome/Razão Social: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGIA E CITOLOGIA LTDA
Nome de Fantasia: SOLIM LABORATORIOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R LAGARTO, 2020 - SAO JOSE - 49015-270, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
8640201	Lab.de anatomia patologica e citologica	08/10/1991
8640202	Laboratorios clinicos	08/10/1991

Aracaju (SE), em 03 de Novembro de 2017.

Cartão impresso através do endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

carmem Arruda

CÓPIA CONTROLADA

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) PÁG. 35

7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

7.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Vigilância Sanitária

PÁG. 36

ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 50.821/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRURGIA E CITOLOGIA LTDA

NOME DE FANTASIA: SOLIM LABORATÓRIOS

CNPJ/CPF nº: 32.834.285/0001-52
CMC nº: 044775-0

RESPONSÁVEL LEGAL: ADAMO LIMA SANTANA MARCENA

ATIVIDADES: LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA.

Estabelecido RUA LAGARTO, N° 2020, Bairro: SÃO JOSÉ, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 225 SE.
O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 24 de MAIO de 2023.

Observações:
1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator ás sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156

Camille Arruda

CÓPIA CONTROLADA

Assinado por 2 pessoas: LILIANE SILVA TRINDADE e JACKLENE ANDRADE DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AA6C-2F56-9439-29C4 e informe o código AA6C-2F56-9439-29C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE)
PÁG. 37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA6C-2F56-9439-29C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LILIANE SILVA TRINDADE (CPF 005.XXX.XXX-97) em 24/05/2023 13:41:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JACKLENE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 897.XXX.XXX-87) em 24/05/2023 15:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AA6C-2F56-9439-29C4

CÓPIA CONTROLADA

7.3-2

CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA em Ensaios Laboratoriais 2022

Cliente de 2016

05 Anos de Certificações

Certificamos que

Solim Laboratórios

Rua Moacyr Rabelo Leite, 385
Aracaju/SE

durante o ano participou com assiduidade do Ensaio de Proficiência Clínico e obteve o desempenho requerido nos **60 ensaios** listados via leitura do QR Code.

Fábio Vasconcellos Brazão
Presidente da SBPC/ML

Vinícius de Almeida Biasoli
Diretor Executivo Controllab

SBPC · ML
Sociedade Brasileira de Patologia Clínica / Medicina Laboratorial

Controllab
Lado a lado com você

CLÍNICO

Reconhecimentos Controllab
ISO 17 043 - Ensaio de Proficiência
ISO 17 025 - Ensaios
ISO 17 025 - Calibração
ISO 17 034 - Materiais de Referência
ISO 9001 - Sistema da Qualidade Certifica
REBLAS Nº 023
BPF - Produtos para Saúde

De acordo com os escopos publicado em controllab.com

Data 02/02/2023 • 995CIV02CD0 - 5A5669B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PAG. 39
7-3

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

3/7/2023
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 05/2023

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 21/10/2003 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /05/2023

Nome:			CNES:	CNPJ:
SOLIM LABORATORIOS			8006458	32834285000152
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
LAGARTO			2020	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	SAO JOSE	49015270	ARACAJU	SE
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	sem sub tipo	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**0**
Outros	**0**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:	Hospitalar:

Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PAG. 40

camila Arruda

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde
DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home | Institucional | Serviços | Relatórios | Consultas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES) PÁG. 41

Consulta Estabelecimento - Modulo Profissional - Profissionais por Estabelecimento

Profissionais	SOLIM LABORATORIOS	
	Profissionais Desligados	Profissionais por Competência

Exportar XLS

Mostrar 10 registros Buscar:

* Esta informação está sendo apresentada apenas para conhecimento do profissional.											Vínculo Empregatício					
Nome	Dt. Entrada	CNS	* CNS Master/Principal	Dt. Atribuição	CBO	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Comp. Desativação	Situação	Porta 134
CRISTIANE SOARES DE SOUZA		190113394390001	898004615514621	01/06/2007	221105 - BIOLOGO	0Hs.	20Hs.	00Hs.	20Hs.	Não	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		Ativo	
GIRLANE DA SILVA		702506378376235	702506378376235	06/12/2013	324205 - TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	0Hs.	6Hs.	00Hs.	6Hs.	Não	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		Ativo	
HUGO LEITE DE FARIAS NETO		980016002622034	707309099239970	21/10/2009	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	0Hs.	10Hs.	2Hs.	12Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		Ativo	
JANEIDE CARVALHO ARAUJO		980016287459994	898003025657946	10/12/2010	515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	0Hs.	6Hs.	00Hs.	6Hs.	Não	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		Ativo	
JULIANA CRISTINA DA SILVA CURVELLO		980016280658983	705807400340334	31/03/2008	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	0Hs.	5Hs.	5Hs.	10Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		Ativo	
KENIA SIMONE MARQUES DA SILVA		126021617660000	700007826944400	01/06/2007	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	0Hs.	40Hs.	00Hs.	40Hs.	Não	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		Ativo	
MAGNA MARIA DE MATOS		120366938080001	705004604740556	01/06/2007	324205 - TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	0Hs.	1Hs.	00Hs.	1Hs.	Não	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		Ativo	
SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA		201533498610003	700800969492984	01/06/2007	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	0Hs.	12Hs.	00Hs.	12Hs.	Não	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		Ativo	
SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA		201533498610003	700800969492984	01/06/2007	225305 - MEDICO CITOPATOLOGISTA	0Hs.	12Hs.	00Hs.	12Hs.	Não	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		Ativo	
Nome	Dt. Entrada	CNS	CNS Master/Principal	Dt. Atribuição	CBO	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Comp. Desativação	Situação	Porta 134

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

camila Arruda

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

PAG. 42

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/07/2019

CNES: 8006458 Nome Fantasia: SOLIM LABORATORIOS CNPJ: 32.834.285/0001-52

Nome Empresarial: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: LAGARTO Número: 2020 Complemento: --

Bairro: SAO JOSE Município: 280030 - ARACAJU UF: SE

CEP: 49015-270 Telefone: (79) 3302-7394 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA

Cadastrado em: 21/10/2003 Atualização na base local: 04/06/2019 Última atualização Nacional: 09/07/2019

Horário de Funcionamento: NÃO INFORMADO

7.3.4

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CÓPIA CONTROLADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 43

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

https://conivales.se.gov.br/ conivales@conivales.se.gov.br @conivales_ Conivales

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 44

7-1-1

Camila Arruda

7.4.3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE) PÁG. 45

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA - EPP**, nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS**, registro nº **150**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R LAGARTO, 2020 - SÃO JOSÉ**, na cidade de **ARACAJU/SE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA**, inscrito com o CRM nº **225**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

CÓPIA CONTROLADA

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **13f6f08abbd14fb97ebe17f4d45fb47a52ac1714**

Emitida eletronicamente via internet em **19/01/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br

7.42

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 46

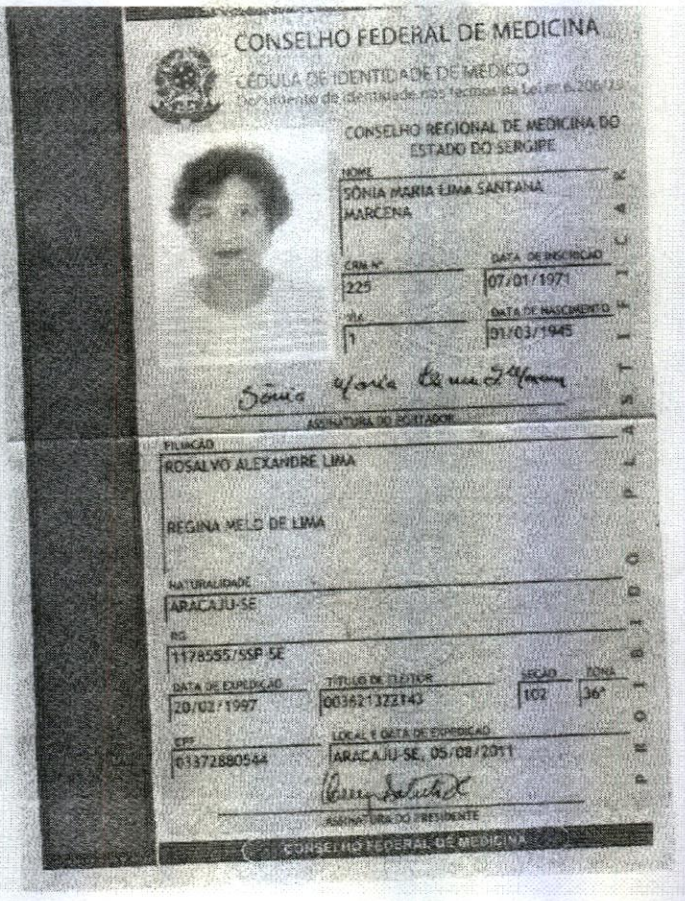

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

O portador é identificado nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME
SÔNIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA

CRM Nº
225

DATA DE INSCRIÇÃO
07/01/1971

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
01/03/1945

Sônia Maria Lima Santana Marcena

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ROSALVO ALEXANDRE LIMA

REGINA MELO DE LIMA

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

RG
1178555/SSP SE

DATA DE EXPEDIÇÃO
20/02/1997

TÍTULO DE ELEITOR
003621323143

SEÇÃO
102

ZONA
36ª

CPF
01372880544

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU-SE, 05/08/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

conforme Anuidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 47

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA** - CREMESE **225** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CITOPATOLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	596	
PATOLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	518	

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **2ba39e843da0d1dc6a0ac8af36e7e785f6e1672d**

Emitida eletronicamente via internet em **21/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMESE**: www.cremese.org.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 48

7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALE)
PÁG. 49

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico: sonia maria lima santana marcena

UF: Selecione o Estado

CRM: Digite o CRM

Município: Selecione uma UF

Tipo de Inscrição: Todas

Situação: Todas

Situação: Selecione uma situação

Especialidade: Todas

LIMPAR

Área de Atuação: Todas

BUSCAR

Sonia Maria Lima Santana Marcena

CRM: 225-SE

Data de Inscrição: 07/01/1971

Primeira inscrição na UF: 07/01/1971

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

PATOLOGIA - RQE Nº: 518

CITOPATOLOGIA - RQE Nº: 596

Endereço: AV.: CEL. STANLEY SILVEIRA, 73

SALA 325 - SAO JOSE - 49015400 - Aracaju/SE

carmen Arruda

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse **Política de cookies**. Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO

Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Citopatologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CITOPATOLOGIA

à

Dra. Sonia Maria Lima Santana Marcena

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Citopatologia.

São Paulo, 26 de dezembro de 1986

Dr. Antonio Celso Nunes Nassif
Presidente da AMB

Dr. Aldemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dra. Lucilia Maria Gama Zardo
Secretária Geral da SBC

Dr. Elias Fernando Miziara
Presidente da SBC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
3490638
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Aracaju, 02/04/2012
Emol.:R$1,50 Fetj:R$0,30 Total:R$1,80
Rua Lagarto, 1328 - esq. c/ Av. Barão de Maruim - Centro - Aracaju - SE - Cep: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-2...

CONSULADO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (BRASIL) CONSULADO (PARAGUAI)
FS: 396
Pierete | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé.
Selo TJSE: 20182903046344
Autenticação: http://www.tjse.jus.br/e/E7Q1A1
Aracaju, 23/02/2018 10:08:08 6122
Gabriela Mar Ribeiro Santana - Escrevente Autorizado
Selo:R$0,00 FERC:R$0,55 Total:R$1,32
CARTÓRIO PIERETE - 8º OFÍCIO NOTAS
SELO DE AUTENTICIDADE

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CERVICAL UTERINA E COLPOSCOPIA

A Sociedade Brasileira de Patologia Cervical Uterina e Colposcopia confere ao Dr. SONIA MARIA LIMA SANTANA MARCENA o

TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO EM COLPOSCOPIA.

São Paulo, 29 de Outubro de 1983

Carmelle Arruda

PROF. DR. CARLOS ALBERTO SALVATORE
PRESIDENTE

DR. PAULO LEVY SCHIVARTCHE
SECRETÁRIO GERAL

CONSULADO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (COMVALE)
PAG. 52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas tendo em vista que SONIA Maria Lima filho de Rosalvo Alexandre Lima e Regina Melo de Lima nascido em Aracaju Estado de Sergipe em 01 de Março de 1945, concluiu no ano de 1970 o curso de CIÊNCIAS MÉDICAS confere ao mesmo o presente diploma de MÉDICO para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidas a êste título pelas leis do país.

Aracaju, 18 de Dezembro de 1970

DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REITOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (ES)
PÁG. 33

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Título de Especialista em Patologia

Departamento de Patologia

expedido em convênio com a

Sociedade Brasileira de Patologistas

S.B.P.

A Dr. Sonia Maria Lima S. Marcena

é conferido o título de ESPECIALISTA EM PATOLOGIA, por ter preenchido todas as exigências estabelecidas pelo Departamento de Patologia da Associação Médica Brasileira e pela Sociedade Brasileira de Patologistas.

São Paulo, 26 de junho de 1993

Presidente da Associação Médica Brasileira

Secretário Geral da Assoc. Médica Brasileira

Presidente da Soc. Bras. de Patologistas

Secretário Geral da Soc. Bras. de Patologistas

Hugo Leite de Farias Brito

CRM: 3004-SE **Data de Inscrição:** 22/11/2005 **Primeira inscrição na UF:** 22/11/2005

Inscrição: Principal **Situação:** Regular

Inscrições em outro estado: SP/72512 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

PATOLOGIA - RQE Nº: 2423

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)
PÁG. 54

Pág. 1

2 registros encontrados

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse **Política de cookies**. Se você concorda, clique em ACEITO.

Universidade Estadual de Campinas

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Programa Credenciado pela CNRM/MEC — Parecer n.º 05 de 1991

UNICAMP

Certificado

certificamos que o Doutor

HUGO LEITE DE FARIAS BRITO

CRM 75.512, SP, concluiu Residência Médica na área básica de xxxxxxxxxx no período de xxxxxx a xxxxxx e área de concentração em Anatomia Patológica, no período de 01/02/92 a 01/02/95, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Campinas, 15 de maio de 1995

Diretor

Coordenador Geral da Residência Médica

Médico Residente

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
ARARAQUARA/SP
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de HUGO LEITE DE FARIAS BRITO
1 0 JUN. 2014
Em test.º da Verdade
1º OFÍCIO Gois
SEAD 696427

University of Cincinnati Medical Center

Department of Pathology and Laboratory Medicine

This is to certify that

Hugo Leite Brito, M.D.

served as a

Visiting Scientist
in Pathology & Laboratory Medicine

August, 1994 through November, 1994

IN WITNESS WHEREOF, we have hereunto affixed our names and attached the official seal of the University.

Cecilia Fenoglio-Preiser, MD
Professor and Chairman,
Department of Pathology and
Laboratory Medicine

Tito Cavallo, MD
Professor and Vice Chairman
Department of Pathology and
Laboratory Medicine

UNIVERSITY OF CINCINNATI 1819

AUTENTICAÇÃO
Raimundo
Autorizado
Selo de Autenticidade
Valor Pago
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
FLS. 56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CIVASF)
PÁG. 57

UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão, em 18-12-98, do Curso de Pós-Graduação ministrado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS, confere o título de

Mestre em Ciências

na área de Anatomia Patológica a

Hugo Leite de Farias Brito

Brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 30 de dezembro de 1967, RG: 962837-PB

de acordo com a defesa de tese homologada pelo Conselho Universitário em 29-01-99 e, para constar, manda expedir-lhe o presente Diploma.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 03 de fevereiro de 1999

Mario José Abdalla Saad
Diretor da Unidade

Hugo Leite de Farias Brito
Diplomado

Hermano Tavares
Reitor

Camille Arruda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)
PÁG. 58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso MEDICINA Em 30 de agosto de 1991, confere o título de MÉDICO a HUGO LEITE DE FARIAS BRITO Brasileiro, nascido a 30 de dezembro de 1967, em Paulo Afonso - BA, cédula de identidade nº 962.837-SSP-PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 11 de setembro de 1991

Coordenador da CODESC

Reitor

Hugo Leite de Farias Brito
Diplomado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALES)
PÁG. 59

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Encontre um médico

Nome do médico: juliana cristina curvello goncalves

UF: Selecione o Estado

CRM: Digite o CRM

Município: Selecione uma UF

Tipo de Inscrição: Todas

Situação: Todas

Situação: Selecione uma situação

Especialidade: Todas

LIMPAR

Área de Atuação: Todas

BUSCAR

Juliana Cristina Curvello Goncalves

CRM: 3243-SE

Data de Inscrição: 13/04/2007

Primeira inscrição na UF: 13/04/2007

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SP/114922 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

PATOLOGIA - RQE Nº: 2445

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Carmen Amanda

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse **Política de cookies**. Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JULIANA CRISTINA CURVELLO GONCALVES

CRM/UF
003243/SE

FILIAÇÃO
ROBERTO LIMA CURVELLO
NELIA MARIA DA SILVA

TA DE INSCRIÇÃO
/04/2007

VIA
1

Juliana Cristina Curvello Gonçalves
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
980.387.375-04	1305475/SSP-SE	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
018749192143	0090	0036
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
01/11/1979	RECIFE-PE	

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
ARACAJU,27/03/2013

0069795

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONSAL ES)
PÁG. 60
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
EFETUO DE ACORDO COM A LEI

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

AUTENTICAÇÃO SE AD 7063032

Confere com o original apresentado, dou fé.
Aracaju, 17/06/2014 08:59:12 26002
Karinne de Moura Santos - Escrevente
Emol.:R$1,50 Ferd.:R$0,30 Selo:R$0,08 Total:R$1,88
BETIM

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RUA LAGARTO, 1332 - CENTRO - ARACAJU / SE - CEP: 49.010-300 - TEL.: (79) 3214-3397

camilla Arruda

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE) (TO)
PÁG. 61

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Programa credenciado pela CNRM/MEC – Parecer nº **13/97 de 07/10/04**

USP - RIBEIRÃO
assistência · ensino · pesquisa

CERTIFICADO

Certificamos que a Drª. ***JULIANA CRISTINA DA SILVA CURVELLO****, CRM Nº* ***114.922****, SP, C.P.F.:* ***980.387.375-04*** *concluiu Residência Médica na* ***especialidade*** *de* ***PATOLOGIA*** *cursada no período de* ***01.02.04 a 31.01.07****, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.*

Ribeirão Preto, SP, 01 de fevereiro de 2007

Prof. Dr. Milton Roberto Laprega
Superintendente

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Jr.
Coordenador do Programa

Drª. Juliana Cristina da S. Curvello
Médica Residente

Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Patologia

SBP

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PATOLOGIA

à

Dra. Juliana Cristina da Silva Curvello

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Patologia.

São Paulo, 17 de março de 2007

Dr. José Luiz Soares do Amaral

Dr. Edmund Chada Baracat

Dr. Luiz Antônio Rodrigues de Freitas

Dra. Gracele Pazzini

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - CARTÓRIO PIERETE
Confere com o original apresentado
Aracaju, 26/06/2014 10:43:52 27466
Emol.: R$1,50 Ferc.: R$0,30 Selo(s): R$0,88 Total: R$2,68
Karyanne de Moura Santos - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
AUTENTICADO
SELO DE AUTENTICIDADE AD11128137
CONSULADO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista que ***JULIANA CRISTINA DA SILVA CURVELLO***

filho(a) de ***Roberto Lima Curvello*** e de ***Nelia Maria da Silva***

nascido(a) a **01** de **novembro** de **1979** natural **de Pernambuco - Brasil**

portador(a) da carteira de identidade nº **1.305.475 - SSP/SE** concluiu no

dia **24** de **janeiro** de **2004**. o curso de ***MEDICINA***

outorga-lhe o presente diploma de ***MÉDICO*** para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **28** de **janeiro** de **2004**

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

REITOR

juliana C. S. Curvello

DIPLOMADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.

Aracaju, 26/06/2014 10:43:52 27466

Emol.:R$1,50 Fer.:R$0,30 Selo:R$0,08 Total:R$1,88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) PÁG. 64

7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

SOLIM
Medicina Diagnóstica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 65

Anexo II – Requerimento para Credenciamento

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2022, a saber:

DADOS CADASTRAIS		
CNPJ N°.: 328342850001-52	Inscrição Estadual: isenta	
Razão Social: Laboratório de Patologia Cirúrgica e Citologia Ltda	Inscrição Municipal: 447750	
Nome Fantasia: SOLIM Laboratórios		
Entidade Filiada:		
Registro junto à Vigilância Sanitária:50821/2023	Data da Emissão: 24/05/2023	Data de Validade:23/05/2024
Número do Alvará da Secretaria de Saúde:	Número INSS:	
Tipo ISS: (X) Jurídica ( ) Isento:	PIS/PASEP:	
Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim ( ) Não	Recolhimento de Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não	
ATENDIMENTO 01		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES: 8006458		
Endereço: Rua Lagarto, 2020		
Bairro: São José	Logradouro:	
Município: Aracaju	Estado: Sergipe	
Complemento:		
Telefone:79 3214-5490	Fax:-	
E-Mail: atendimento@solimlab.com.br	Outro: contasmedicas@solimlab.com.br	

SOLIM
Medicina Diagnóstica

Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ( )	
ATENDIMENTO 02	
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde	
Endereço:	
Bairro:	Logradouro:
Município:	Estado:
Complemento:	
Telefone:	Fax:
E-Mail:	Outro:
Utilizar este para correspondência: ( ) Sim Não ( )	
ATENDIMENTO 03	
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde	
Endereço:	
Bairro:	Logradouro:
Município:	Estado:
Complemento:	
Telefone:	Fax:
E-Mail:	Outro:
Utilizar este para correspondência: ( ) Sim Não ( )	

DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: Brasil	Agência: 1224-6	Conta para Crédito: 411818-9
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: Ádamo Lima Santana Marcena		
CPF:861622255-34		Data de Nascimento: 25/01/1977
Telefone: 79 99145-3300		Celular: 79 99145-3300

Camila Arruda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONTRATES)
PÁG. 67

E-mail: adamolima@solimlab.com.br	Sexo: ( ) Feminino (X) Masculino
FINANCEIRO:	
Nome: Debora Lisboa Pereira	
CPF: 183949321500	Data de Nascimento: 20/09/1986
Telefone: 79 99683-6320	Celular: 79 99683-6320
E-mail: financeiro@solimlab.com.br	Sexo: (X) Feminino ( ) Masculino
FATURAMENTO	
Nome: Gicélia Santos de Jesus Nascimento	
CPF: 66272521553	Data de Nascimento: 06/07/1975
Telefone: 79 99835-0274	Celular: 79 99835-0274
E-mail: contasmedicas@solimlab.com.br	Sexo: (X) Feminino ( ) Masculino
TÉCNICO	
Nome: Sônia Maria Lima Santana Marcena	
CPF: 03372880544	Data de Nascimento: 01/03/1945
Telefone: 79 99910-4794	Celular: 79 99910-4794
E-mail: solimlab@gmail.com	Sexo: (X) Feminino ( ) Masculino

Aracaju, 19 de Junho de 2023

(data)

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534

Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.06.21 17:11:47 -03'00'

Ádamo Lima Santana Macena

(representante legal)

SOLIM
Medicina Diagnóstica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 68

ANEXO III

RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ N°.: 328342850001-52	Inscrição Estadual:
Razão Social: Laboratório de Patologia Cirúrgica e Citologia Ltda	Inscrição Municipal:
Nome Fantasia: SOLIM Laboratórios	
Endereço: Rua Lagarto, 2020	
Bairro: São José	Logradouro: Bairro
Município: Aracaju	Estado: SE
Complemento:	
Telefone: 79 3214-5490	E-Mail: adamolima@solimlab.com.br
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: Diretor Administrativo	
Nome: Adamo Lima Santana Marcena	
CPF: 861622255-34	Data de Nascimento: 25/01/1977
Telefone: 79 99145-3300	Celular: 79 99145-3300
Endereço: Av. Silvio Cabral Santana, 500	
Bairro: Aruana	Logradouro: bairro
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento: casa 64	
E-mail: adamolima@solimlab.com.br	Sexo: ( ) Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: Diretora técnica responsável	
Nome: Sônia Maria Lima Santana Marcena	
CPF: 03372880544	Data de Nascimento: 01/03/1945
Telefone: 79 99910-4794	Celular: 79 99910-4794
Endereço: Rua Prof. Antônio Fagundes de Melo, 370	
Bairro: 13 de Julho	Logradouro: Bairro
Município: Aracaju	Estado:
Complemento: Edf. Mansão Queens Placa	
E-mail: solimlab@gmail.om	Sexo: (X) Feminino ( ) Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: Gerente de Unidade	
Nome: Camila Maria Torres Lima	
CPF: 01951436555	Data de Nascimento: 09/04/1985
Telefone: 79 3214-5490	Celular: 99134-1172

Camila Maria

SOLIM
Medicina Diagnóstica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE/SE)
PÁG. 69

Endereço: Rua José Pacheco, 88	
Bairro: Jabotiana	Logradouro:
Município: Aracaju	Estado: Sergipe
Complemento: conjunto JK	
E-mail: atendimento@solimlab.com.br	Sexo: (X) Feminino ( ) Masculino

Aracaju 19 de julho de 2023

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.07.19 16:59:34 -03'00'

Ádamo Lima Santana Marcena
Assinatura Eletrônica do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO V... PÁG. 70

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU ENTIDADE)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Laboratório de Patologia Cirúrgica e Citologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 32834285001-52, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Ádamo Lima Santana Marcena, portador da Carteira de Identidade nº 1072858 SSP-SE e do CPF nº 861622255-34, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consorciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Aracaju, 19 de Julho de 2023

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.07.19 17:10:18 -03'00'

Ádamo Lima Santana Marcena
Assinatura Eletrônica do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE)
PÁG. 71

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Laboratório de Patologia Cirúrgica e Citologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 32834285001-52, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Ádamo Lima Santana Marcena, portador da Carteira de Identidade nº 1072858 SSP-SE e do CPF nº 861622255-34, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Aracaju, 19 de Julho de 2023

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534

Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.07.19 17:02:14 -03'00'

Ádamo Lima Santana Marcena
Assinatura Eletrônica do Representante Legal

SOLIM
Medicina Diagnóstica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO V... CONVALES) PAG. 72

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA EPRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Laboratório de Patologia Cirúrgica e Citologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 32834285001-52, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Ádamo Lima Santana Marcena, portador da Carteira de Identidade nº 1072858 SSP-SE e do CPF nº 861622255-34, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pelacredenciante.

Aracaju, 19 de Julho de 2023

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.07.19 17:03:20 -03'00'

Ádamo Lima Santana Marcena
Assinatura Eletrônica do Representante Legal

SOLIM
Medicina Diagnóstica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 73

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
ônia Maria Lima Santana Marcena	Patologista	225	56876181472	
Hugo Leite de Farias Brito	Patologista	3004	56876181472	
Juliana Cristina Curvello Goncalves	Patologista	3243	98038737504	

Aracaju, 19 de Julho de 2023

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.07.19 17:04:51 -03'00'

Ádamo Lima Santana Marcena
Assinatura Eletrônica do Representante Legal

SOLIM
Medicina Diagnóstica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 74

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Laboratório de Patologia Cirúrgica e Citologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 32834285001-52, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) Ádamo Lima Santana Marcena, portador da Carteira de Identidade nº 1072858 SSP-SE e do CPF nº 861622255-34, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Aracaju, 19 de Julho de 2023

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.07.19 17:05:43 -03'00'

Ádamo Lima Santana Marcena
Assinatura Eletrônica do Representante Legal

SOLIM
Medicina Diagnóstica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 75

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOSERVIÇO DE SAÚDE

Equipamento	Marca/ Fabricante	Modelo	Qtd.
Aquecedor de pinças	Lupe	-	1
Banho Maria	Lupetec	BH2015	4
Banho Maria	Lupe	-	1
Central de Inclusão	Lupetec	CI2014	2
Corador automático	Leica	A9XL	1
Criostato	Reichert Histostat	855	1
Criostato	Leica	1800	1
Dispensador de Parafina	Oma	-	1
Dispensador de Parafina	Lupe	-	1
Estufa de Secagem e Esterilização	Medicate	MD.13	1
Microscópio	Olympus	CBA	1
Microscópio	Novel	MB2100	1
Microscópio	Nikon	E400	1
Microscópio	Nikon	E200	3
Micrótomo	Leica	RM2125RTS	5
Placa Aquecida	Lupe	PA04	1
Placa Aquecida	Lupetec	PA05	1
Placa Refrigerada	Lupetec	PR10	2
Placa Refrigerada	Lupetec	PR2010	2
Processador de tecidos	Lupetec	PT05TS	1
Processador de tecidos	Leica	TP1020	2
Processador de tecidos	Leica	TP1010	1
Bond MAX	Leica	-	1
Centrifuga	Tharmac	CELLSPIN1206-14	1
Centrifuga	Laborline	CENTURION	1

Aracaju, 19 de Julho de 2023

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.07.19 17:07:27 -03'00'

Ádamo Lima Santana Marcena
Assinatura Eletrônica do Representante Legal

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) (SE)
PÁG. 76

7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

7.7.1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVASF)
PAG. 77

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA		
Nome Fantasia:	SOLIM LABORATORIOS	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 32.834.285/0001-52
Data da Emissão:	22/06/2023 15:02	**Data de Validade:**	* 22/07/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003547836 *	**Nº da Autenticidade:**	* 2935584534 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Carmi Ellen Arruda

validade indeterminada

15.1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (ES)
PÁG. 18

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços laboratoriais, de um lado o **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA, com sede à Av. Gonçalo Prado Rollemberg, nº. 211, sala 603 na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 32.834.285/0001-52 , neste ato representada pelo responsável Dra. Sônia Maria Lima Santana Marcena, inscrita no CPF sob o nº 033.728.805-44, CRM 325 ,residente e domiciliada à Rua Prof. Antônio Fagundes de Melo, nº 370, ap 1203, Aracaju – SE, cep 49020-700, do outro lado o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA, com sede à Rua Major Leônidas Cardoso, nº. 739 na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18602-010**, inscrita no **CNPJ sob nº. 02.198.534/0001-08**, neste ato representado por seu sócio-diretor: **Dr. CARLOS EDUARDO BACCHI,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, com **RG nº. 6.493.974**, inscrito no **CPF sob o nº. 749.386.578-72** e no **CRM. sob o nº. 37.879**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si com justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços laboratoriais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente contrato a prestação de serviços laboratoriais, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com entendimento entre as partes interessadas envio de exames de imuno histoquimico conforme tabela em anexo.

CLÂUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE será a responsável pela colheita do material a ser analisado e pelo seu envio à **CONTRATADA,** para que sejam realizados os serviços objeto deste ajuste;

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, independentemente do período já decorrido, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista, a quem quer que seja, direito à indenização.

Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente contrato, ficará assegurado à **CONTRATADA** o recebimento dos valores devidos em virtude dos exames já realizados e ainda não pagos, bem como daqueles ainda em fase de análise, cujos resultados deverão ser remetidos à **CONTRATANTE** no prazo ora ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** serão efetuados todo dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, desde que a apresentação da competente nota fiscal/fatura e boleto bancário ocorra com pelo menos 10 dias de antecedência.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DANIEL PIGNETI
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Aracaju, 25/11/2009 10:37:29 16638
Maria Izabel de Sá Moura
Emol.:R$1,50 Fer.:R$0,30 Selo:R$0,05 Total:R$1,85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE) PÁG. 79

Parágrafo único – Se a nota fiscal fatura não for entregue à **CONTRATANTE** no prazo a que alude o "caput" desta cláusula, o pagamento será efetuado com atraso, sem qualquer acréscimo daí decorrente.

CLÁUSULA QUINTA – A prestação de serviços de que trata este instrumento será efetuada nas instalações da **CONTRATADA**, devendo esta fornecer, sem qualquer outro ônus para a **CONTRATANTE**, todos os materiais necessários e aparelhos adequados à satisfatória realização desses serviços;.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE** poderá livremente contratar os serviços de outras empresas ou manter atividades profissionais próprias, equivalentes à desenvolvida pela **CONTRATADA**, não se estabelecendo com esta, qualquer exclusividade em função do presente contrato.

Parágrafo único – Igualmente, diante da inexistência de exclusividade acima aludida, poderá a **CONTRATADA** prestar serviços a quem quer que seja e desenvolver atividades profissionais próprias, desde que não comprometa a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – **A CONTRATADA** é a única responsável pelos resultados dos exames ora contratados, respondendo civil, criminal ou administrativamente, independentemente de culpa, perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, pelos danos que causar, em virtude dos defeitos na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a **CONTRATADA** também se obriga a:

A - Cumprir fielmente o que estabelece o Código de Ética Médica;

B - Recolher todos os tributos e contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias ou não, decorrentes da prestação e execução dos serviços contratados, os quais serão de exclusiva e integral responsabilidade, não respondendo a **CONTRATANTE**, solidária ou subsidiariamente, pelo descumprimento dessas obrigações;

C - Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas, cópias dos respectivos recolhimentos e pagamentos efetuados aos órgãos competentes em cumprimento aos dispositivos no item anterior, referente aos meses anteriores ao da prestação dos serviços, sob pena de, em não o fazendo, incorrer na rescisão imediata do presente contrato e suspensão dos pagamentos a serem realizados.

D - Providenciar os resultados dos exames e retorna-los à **CONTRATANTE** em prazo de no minimo de 05 (cinco) e não superior a 7 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento do material enviado.

CÓPIA CONTROLADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO
PÁG. 80

E - Informar à **CONTRATANTE** qualquer evento extraordinário ocorrido durante a prestação dos serviços.

F - Responsabilizar-se exclusivamente pelas perdas e danos materiais e/ou morais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados.

G - Caso a **CONTRATANTE** venha a ser alvo de processo judicial em virtude de ato praticado pela **CONTRATADA**, através de seus prepostos ou empregados, esta deverá ser ressarcida, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, do valor das horas que forem despendidas por seu advogado, especialmente na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiências, e por seus prepostos das despesas judiciais e administrativas e do custo em que incorrer para produzir suas provas;.

H - A **CONTRATADA** obriga-se, igualmente, a ressarcir à **CONTRATANTE** toda e qualquer despesa que for obrigada a pagar, em virtude de condenação oriunda de sentença judicial transitada em julgado, a seus pacientes ou a terceiros, desde que os danos a estas pessoas tenham sido causados por defeito na prestação dos serviços objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Inobstante as demais obrigações assumidas nas demais cláusulas deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

A - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pontualmente nas datas avençadas.

B - Enviar à **CONTRATADA** os materiais colhidos com brevidade, mediante meio eficaz de transporte, para que não haja qualquer alteração no material colhido.

C - Colaborar em tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços pelo **CONTRATADA**, bem como fornecer todas as informações que forem por ela solicitadas, no tocante à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes, neste ato, obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

CÓPIA CONTROLADA

CARTÓRIO PIERETTI 1º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO: DANIEL PIERETTI
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Aracaju, 25/11/2009 10:37:25 21452
Maria Izabel de Sá Moura
Escl.:R$1,50 Fer:R$0,30 Selo:R$0,05 Total:R$1,85
Rua Lagarto, 1332 - esq. c/ Av. Barão de Maruim - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel: (79) 3214-2300
1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
AUTENTICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 81

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica expressamente pactuado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os funcionários da **CONTRATADA**, que é empresa civil, regularmente constituída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA é a única responsável, civil, criminal e/ou administrativamente, pelos exames efetuados e/ou diagnósticos emitidos, sendo de sua exclusiva obrigação o pagamento de qualquer denização ou reparação de danos, que vier ser pleiteada por terceiros e/ou beneficiários da **CONTRATANTE** assistidos pela **CONTRATADA;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido por justa causa, ocorrendo descumprimento de qualquer cláusula. Neste caso, a rescisão dar-se-á independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando a parte culpada sujeita a pagar, à parte inocente, multa equivalente a 02 (duas) vezes o último valor faturado, cobrável executivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, sem ônus para qualquer das partes:

a) mediante prévia notificação por escrito da parte interessada
b) com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que, deste ato, decorra qualquer ônus adicional para as partes;
c) no caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

d) por mútuo consentimento, a qualquer tempo;
e) por força de leis ou de atos de autoridades públicas que venham a, eventualmente, proibir a prestação de serviços laboratoriais na forma avençada por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato se constitui única e exclusivamente entre as partes e somente pode ser alterado por escrito, através de instrumento aditivo por elas assinado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente pelas partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A simples tolerância ou benevolência de qualquer das partes em não agir imediatamente no caso de falta ou atraso no cumprimento, pela outra parte, das obrigações assumidas neste contrato, não se

CÓPIA CONTROLADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVIVA-IHES)
PÁG. 82

constituirá em alteração tácita ou desistência de qualquer das partes de seus direitos previstos neste contrato ou na legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento, no todo ou em parte, do presente contrato, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma prevista no artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir as dúvidas ou contendas oriundas do presente contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA- Fica acertado que a devolução de todo material enviado para analise ou seja os blocos de parafina e as lâminas será devolvido a contratante mediante solicitação por escrito e que as despesas de envio será por conta da mesma.

E, por estarem assim juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente, em todas as suas cláusulas e condições.

CÓPIA CONTROLADA

CARTÓRIO PIERETE 8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DANIEL PIERETE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Aracaju, 25/11/2009 10:37:26 26268
Maria Izabel de Sá Moura
Emol.:R$1,50 Ferc:R$1,30 Selo:R$0,05 Total:R$1,85
Rua Laguna, 1332 - esq. c/ Av. Barão de Maruim - Centro - Aracaju - SE - Cep: 49010-390 - Tel: (79) 3214-3390
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
AUTENTICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE)
PÁG. 83

Botucatu 01 de junho de 2008.

Dr. Carlos Eduardo Bacchi.

Diretor responsável.

Dra. Sônia Maria Lima Santana Marcena

Diretora responsável.

testemunhas:

1)-

2)-

CÓPIA CONTROLADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE)
PÁG. 84

Consulta Estabelecimento - Modulo Profissional - Profissionais por Estabelecimento

Profissionais	LABORATORIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA BOTUCATU			
	Profissionais Desligados		Profissionais em Competência	

Exportar XLS

Mostrar 25 registros Buscar:

* Esta informação está sendo apresentada apenas para conhecimento do profissional.											Vinculo Empregatício					
Nome	Dt.Entrada	CNS	* CNS Master/Principal	Dt. Atribuição	CBO	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Comp. Desativação	Situação	Portaria 134
BRUNA ESTROZI		704307591703190		27/04/2016	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	44Hs.	00Hs.	00Hs.	44Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		Ativo	
CARLOS DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS		980016284064259	705608479751312	06/04/2009	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	0Hs.	44Hs.	00Hs.	44Hs.	Não	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		Ativo	
CARLOS EDUARDO BACCHI		701004838759692	701004838759692	01/06/2007	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	0Hs.	10Hs.	00Hs.	10Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		Ativo	
CRISTIANE GOBBO CANCADO		702504391394835	702509378909635	23/05/2007	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	0Hs.	40Hs.	00Hs.	40Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		Ativo	
CRISTIANO RIBEIRO VIANA		204313262790004	700004749910001	01/06/2007	225325 - MEDICO PATOLOGISTA	0Hs.	44Hs.	00Hs.	44Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		Ativo	
FERNANDO DE ANDRADE VELLOZO		704800074964240	704800074964240	30/09/2010	225325 - MEDICO PATOLOGISTA	0Hs.	44Hs.	00Hs.	44Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		Ativo	
IGOR LIMA FERNANDES		980016296470369	705206477888177	17/06/2013	225325 - MEDICO PATOLOGISTA	0Hs.	44Hs.	00Hs.	44Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		Ativo	
JEANINE ALVARENGA ROCHA		700008090700904	700008090700904	12/03/2010	225325 - MEDICO PATOLOGISTA	0Hs.	40Hs.	00Hs.	40Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		Ativo	
LIVIA MOSCARDI BACCHI		980016293811335	700809901335490	09/06/2012	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA	44Hs.	00Hs.	00Hs.	44Hs.	Não	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		Ativo	
LUCAS VIEIRA TOSTES		980016289729573	700004017690003	01/01/2012	225325 - MEDICO PATOLOGISTA	0Hs.	44Hs.	00Hs.	44Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		Ativo	
MAURA MOSCARDI BACCHI		980016000732509	702107732267893	23/05/2007	225325 - MEDICO PATOLOGISTA	0Hs.	40Hs.	00Hs.	40Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		Ativo	
Nome	Dt.Entrada	CNS	CNS Master/Principal	Dt. Atribuição	CBO	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Comp. Desativação	Situação	Portaria 134

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Vistar

Carmen Arruda

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALESF)
PÁG. 85

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

4/7/2023
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 25/9/2004 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/7/2023

Nome:			CNES:	CNPJ:
LABORATORIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA BOTUCATU			3275388	02198534000108
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
LABORATORIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA MAJOR LEONIDAS CARDOSO			739	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	18602010	BOTUCATU	SP
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**0**
Outros	**0**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**11**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CANETA DE BAIXA ROTACAO	5	5	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO
PÁG. 86

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO

SOLIM
Medicina Diagnóstica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 87

ANEXO X

PROPOSTA

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I

EMPRESA: Laboratório de Patologia Cirúrgica e Citologia LTDA					
CNPJ: 328342850001-52					
CNES: 8006458					
CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023					
CODIGO SIGTAP	**SUBGRUPO**	**ITEM OFERTADO**	**QUANT. MENSAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame Anatomo-patologico Do Colo Uterino - Biopsia	912	R$ 163,12	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame Anatomo-patologico Do Colo Uterino - Peca Cirurgica	828	R$ 114,13	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame Anatomo-patológico Para Congelamento / Parafina (exceto	2506	R$ 238,65	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame Anatomopatologico De Mama - Biopsia	849	R$ 80,85	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame Anatomopatologico De Mama - Peca Cirurgica	834	R$ 114,13	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame Citopatologico Cervico-vaginal/microflora	3781	R$ 72,69	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame Citopatologico De Mama	1556	R$ 80,85	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame Citopatologico Hormonal Seriado (minimo 3 Coletas)	1226	R$ 59,65	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame De Citologia Oncotica (exceto Cervico-vaginal)	1421	R$ 70,47	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (por Marcador)	52	R$ 240,00	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Imunohistoquimica De Neoplasias Malignas (por Marcador)	3199	R$ 293,14	

SOLIM
Medicina Diagnóstica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONVALE) PÁG. 88

02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Pesquisa De Helicobacter Pylori	2143	R$ 36,90	
02.02.01.078-3	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Exame Anatomopatológico histopatológico gástrico	2143	R$ 175,60	
		Biópsia de vagina	185	R$ 200,00	
		Biópsia de colo uterino	495	R$ 221,67	
		Colposcopia	1736	R$ 86,10	

Aracaju, 19 de Julho de 2023

ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534

Assinado de forma digital por ADAMO LIMA SANTANA MARCENA:86162225534
Dados: 2023.07.19 17:06:35 -03'00'

Adamo Lima Santana Marcena
Assinatura Eletrônica do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 89

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 32.834.285/0001-52** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES**, de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 19 de junho do ano de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Neste ato, foi verificado vencimento da Certidão Municipal, válida até 03 de julho do ano corrente. Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu por aguardar a regularização do documento supracitado e manifesta a suspensão temporária do credenciamento para o **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** até a regularização. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina V. de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

Gmail

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

PÁG. 90

Certidão estadual

2 mensagens

contasmedicas@solimlab.com.br <contasmedicas@solimlab.com.br> 12 de julho de 2023 às 10:18
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

Bom dia,

Segue certidão atualizada

Atenciosamente,

Gicélia Nascimento
Gerente de Contas Médicas

(79) 9 9835 0274
@solimlaboratorios
solimlab.com.br

SOLIM
Medicina Diagnóstica

Certidão negativa municipal Atualizada.pdf
83K

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com> 14 de julho de 2023 às 11:28
Para: contasmedicas@solimlab.com.br

Grata pelo envio.

Informamos que daremos seguimento ao processo de contratação.

Respeitosamente,

Camille Arruda
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Camille Aragão de Arruda
Assessora Especial da Superintendência
Contato: 79 3025 0160
Consórcio Intermunipal do Vale do São Francisco

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 91

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 32.834.285/0001-52** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES**, de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 19 de junho do ano de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta cumprimento total da documentação exigida para HABILITAÇÃO. Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA**. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda
Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina V. de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana
Membro

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) PÁG. 92

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS** situada a Rua Lagarto, nº 2020, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-270, para credenciamento dos serviços de DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 20 de julho de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 20 de julho de 2023.

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

PÁG. 93

MEMORANDO Nº 01.20.07/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 20 de julho de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA,** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS, sob CNPJ Nº 32.834.285/0001-52**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** para os serviços de, **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES,** venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2023.

Aracaju, 20 de julho de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Aracaju/SE, 20 de julho de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS**, inscrito sob **CNPJ nº 32.834.285/0001-52**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

PRESIDENTE CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES)
PÁG. 95

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

> *"**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.*
>
> *XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) PÁG. 96

> *indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores,* composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

> *Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta,** conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CONIVALES) PÁG. 97

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;

- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;

- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.

- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;

- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.

- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em "razão da escolha do contratado". Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprouver, dentre todos os credenciados;

- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Púbico Nº 01/2023.

- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 98

prestadora: **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA ,** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS**, CNPJ Nº **32.834.285/0001-52.**

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas,** de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2023.

RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

BRISA ROCHA MENESES
Secretário da CPL

STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
PÁG. 99

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO,** análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA,** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS** CNPJ Nº **32.834.285/0001-52**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto Diagnóstico em laboratório clínico, métodos diagnósticos em especialidades, consultas com médicos especialistas, consultas de profissionais (exceto médico), métodos diagnósticos em oftalmologia e pequenas cirurgias ambulatoriais.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2023.

Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

PÁG. 100

RESOLUÇÃO Nº. 67/2023
DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento **nº. 07/2023**, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES**, sendo contratada a **LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **32.834.285/0001-52**, CNES nº 8006458, sediada a Rua Lagarto, nº 2020, Bairro São José, Aracaju/se, CEP: 49015-270.

I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.

II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade n°. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.

III. **GESTOR DO CONTRATO**: **MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade n°. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 21 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

PÁG. 115

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 07/2023. **Objeto**: **DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES. Empresa: LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOLOGIA LTDA** sobre o nome fantasia **SOLIM LABORATORIOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **32.834.285/0001-52**, CNES nº 8006458, sediada a Rua Lagarto, nº 2020, Bairro São José, Aracaju/se, CEP: 49015-270; **Valor Global Estimado:** R$ 4.563.186,98 (quatro milhões quinhentos e sessenta e três mil cento e oitenta e seis reais e noventa e oito reais); Termo de Credenciamento nº 07/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 21 de julho de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE